# Câmara Municipal de Cascavel
## ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 21/12/22
Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em: 06/02/23
Mazutti
Vereador - 1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 172 DE 2022.
(Proponente: Vereador Tiago Almeida/União Brasil)

Declara de utilidade o Instituto Veneza Skate House - IVSH.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

**Art. 1º** Esta Lei declara de utilidade pública o Instituto Veneza Skate House - IVSH, sem fins lucrativos, de direito privado, inscrito no CNPJ 43.514.440/0001-70, com sede na Rua Roma, 1358, Cascavel Velho, nesta cidade de Cascavel, e que tem como finalidade estatutária, principalmente, o desenvolvimento do skateboard em todas as faixas etárias, promovendo campeonatos, em conjunto com atividades sociais, culturais, educacionais e esportivas, integrando o convívio social dos associados e seus familiares, atuando na prestação de serviços e execução de projetos sociais, beneficiando as famílias em vulnerabilidade social.

**Art. 2º** A entidade declarada de utilidade pública por esta Lei deverá atender a todas as exigências da Lei nº 5.417, de 10 de fevereiro de 2010, sob pena de perder a referida concessão de utilidade pública.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Palácio José Neves Formighieri, 70º aniversário de Cascavel.
Cascavel, 15 de dezembro de 2022.

**Tiago Almeida**
Vereador/União Brasil

Justificativa:

A presente propositura tem por finalidade conceder ao o Instituto Veneza Skate House o título de Utilidade Pública nos termos da Lei 5.417/2010, devido a relevante atividade prestada à sociedade, ao influenciar os jovens, através do esporte, a se afastar da criminalidade.

Além de orientação e capacitação esportiva na prática de skateboard, o Instituto possui profissionais voluntários, como educador físico, terapeuta e instrutores, que também fazem instruções educacionais e comportamentais.

Ademais, como se trata de um bairro periférico, atualmente apenas atendem crianças e jovens da região, já possuem projeto para expandir a abrangência, também prestam serviços de assistencialismo, com campanhas para arrecadação de roupas e alimentos para as famílias dos associados.

Assim, destaca-se a importância do envolvimento da família para que o programa possua ainda mais eficiência, uma vez que todo o circulo social do jovem é atingido de forma positiva pelo Instituto, pois, muitos se encontram em situação de vulnerabilidade social, de forma que a criminalidade se mostra atraente, portanto, as orientações e a assistência são extremamente relevantes para afastar tal possibilidade.

O Instituto Veneza Skate House ainda conta com o apoio do Colégio Estadual Padre Pedro Canísio Henz e do CCI - Centro de Convivência Intergeracional do Cascavel Velho, que ajudam na divulgação do projeto e assim atingir ainda mais crianças e jovens que se interessam pelo esporte.

E ainda, há o fomento do esporte nos treinamentos de alto rendimento, para competições regionais e estaduais, com o incentivo para que possam estar participando e representando Cascavel.

Vale ressaltar que os atletas que competem pela categoria Mirim, Marcos Antônio dos Santos, de apenas 12 anos, está entre em 7ª colocação, bem como, Samuel Souza de Barros, 10 anos, em 14º Lugar, ambos representando Cascavel através do Instituto pela Etapa Paranaense 2022.

**3ª ETAPA PARANAENSE 2022 - TOLEDO**

**CATEGORIA MASCULINO MIRIM**

| | ATLETA | IDADE | CIDADE | UF | PATROCÍNIO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MIGUEL GOUVEIA | 12 | CURITIBA | PR | QIX - DISTOPIA - AULAS DE SKATE CURITIBA |
| 2 | FELIPE FRANÇA SENNA | 11 | CURITIBA | PR | CAMPEONATOS DE SKATE - CURITIBA SKATEPARK |
| 3 | LUAN VICTOR REIS | 12 | CURITIBA | PR | BUZA SKATESHOP |
| 4 | EDUARDO TESSMANN DE VASCONCELOS | 11 | CURITIBA | PR | X |
| 5 | FELIPE CASTEL | 9 | FLORIANOPOLIS | SC | RHINO - AKTION PAZ |
| 6 | JOÃO LUCAS PEREIRA | 10 | UMUARAMA | PR | RESISTENCIA SKATE -YOLO AÇAI |
| 7 | MARCOS ANTONIO DO PRADO | 12 | CASCAVEL | PR | VENEZA SKATE HOUSE |
| 8 | ARTUR SCHULMEISTER SANT'ANA | 11 | TOLEDO | PR | X |
| 9 | DAVI LUCAS AZEVEDO | 10 | TERRA ROXA | PR | X |
| 10 | JOÃO GABRIEL FURTADO | 11 | CIANORTE | PR | DURAHABILIDADE |
| 11 | MIGUEL NONOHAY KOKOTTE (Miguelzinho) | 6 | CURITIBA | PR | BALI HAI |
| 12 | DAVI RIBEIRO DA SILVA | 7 | CORBELIA | PR | X |
| 13 | VICENTE VIEIRA | 6 | TOLEDO | PR | MEIA LUA SKATESHOP |
| 14 | SAMUEL SOUZA DE BARROS | 10 | CASCAVEL | PR | VENEZA SKATE HOUSE |
| 15 | ALEXANDER RAFAEL SANCHEZ | 11 | CASCAVEL | PR | CAR DETALIS SJ |

Portando, dado os inúmeros benefícios que o Instituto promove através do skateboard às crianças, adolescentes e seus familiares, submete-se o projeto para análise, certo do apoio dos nobres vereadores para aprovação.

# DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem interessar possa que o, **INSTITUTO VENEZA SKATE HOUSE – IVSH,** CNPJ: 43.514.440/0001-70, localizado na Rua Roma, Nº 1358, Bairro Cascavel Velho. CEP: 85.818-430 no Município de Cascavel/PR, está ativa e desempenha suas funções a mais de 01(um) ano.

Cascavel, 09 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

**CARLOS LUIZ DE OLIVEIRA**
Secretário de Esporte e Lazer - SEMEL
Cascavel - PR

TJPR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARANÁ

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL**
**COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ**

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

# CERTIDÃO NEGATIVA GERAL

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICO, que atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo os registros de Ações Cíveis, Execuções Cíveis, Falência e Concordata, Interdição, Tutela e Curatela, Criminais, Execuções Penais, Execuções Fiscais da Fazenda Municipal e Estadual, Juizado Especial Cível e Juizado da Fazenda Pública, referente ao FORO JUDICIAL, NADA CONSTA, contra o requerente até a presente data:

**CLARICE APARECIDA FIGURSKI** **CPF: 431.912.159-72**
**RG: 3656206-4**
FILIAÇÃO: ALAÍDE CECÍLIA ZANELLA ANTÔNIO FIGURSKI

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 13 dia(s) do mês de dezembro do ano de 2022. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

0000000028645

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R$ 38,16
NATHANI
A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo e ou Assinatura Digital do Oficial do Cartório Distribuidor.

A Presnte Certidão foi emitida em conformidade com os Artigos 95 e 97 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do TJPR.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

**4594044**

**CERTIFICAMOS,** na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM,** até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

**CLARICE APARECIDA FIGURSKI**
OU
**CPF n. 431.912.159/72**

Certidão emitida em: 14/10/2022 às 16:29:58 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço http://www.trf4.jus.br/autenticidade, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 10/10/2022 às 20:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 13/10/2022 às 20:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 12/10/2022 às 23:30
JF Paraná (Processo Papel) até 13/10/2022 às 20:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 13/10/2022 às 00:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 13/10/2022 às 22:30
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 12/10/2022 às 21:30
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 13/10/2022 às 20:30

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 4594044
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 4083207791

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: INSTITUTO VENEZA SKATE HOUSE - IVSH**
**CNPJ: 43.514.440/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:30:28 do dia 08/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/06/2023.
Código de controle da certidão: **75C8.5C82.0AC0.DD45**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 028116516-84**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **43.514.440/0001-70**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 10/02/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


*Emitido via Internet Pública (13/10/2022 07:18:38)*

TJPR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARANÁ

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL**
**COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ**

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

# CERTIDÃO NEGATIVA GERAL

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICO, que atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo os registros de Ações Cíveis, Execuções Cíveis, Falência e Concordata, Interdição, Tutela e Curatela, Criminais, Execuções Penais, Execuções Fiscais da Fazenda Municipal e Estadual, Juizado Especial Cível e Juizado da Fazenda Pública, referente ao FORO JUDICIAL, NADA CONSTA, contra o requerente até a presente data:

**INSTITUTO VENEZA SKATE HOUSE** **CNPJ: 43.514.440/0001-70**

FILIAÇÃO:

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 13 dia(s) do mês de dezembro do ano de 2022. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

0000000028563

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R$ 38,16

NATHANI

A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo e ou Assinatura Digital do Oficial do Cartório Distribuidor.



A Presnte Certidão foi emitida em conformidade com os Artigos 95 e 97 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do TJPR.

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
**Nº 201730/2022**

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

**[ CONTRIBUINTE ]**

| | | |
|---|---|---|
| Código: | **474086879** | |
| Nome/Razão: | **INSTITUTO VENEZA SKATE HOUSE - IVSH** | |
| CNPJ/CPF: | **43.514.440/0001-70** | |
| Endereço: | **RUA ROMA, 1358** | |
| Complemento: | | |
| Bairro: | **Cascavel Velho** | **CEP:** 85.818-430 |
| Cidade: | **Cascavel - PR** | |

**[ REQUERENTE ]**

| | |
|---|---|
| Código: | 474086879 |
| Nome/Razão: | INSTITUTO VENEZA SKATE HOUSE - IVSH |
| CNPJ/CPF: | 43.514.440/0001-70 |

**[ FINALIDADE ]**

Financiamento

**[ INFORMAÇÕES ADICIONAIS ]**

**Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.**

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 8 de dezembro de 2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0
Código de Autenticidade: WGT211202-000-ECRMIOEHPCMYDG-8

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **43.514.440/0001-70**<br>**MATRIZ** | | **06/09/2021** |

NOME EMPRESARIAL
**INSTITUTO VENEZA SKATE HOUSE - IVSH**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **IVSH** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *)**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)**
**85.91-1-00 - Ensino de esportes**
**85.92-9-01 - Ensino de dança (Dispensada *)**
**85.92-9-03 - Ensino de música (Dispensada *)**
**88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento**
**90.01-9-01 - Produção teatral (Dispensada *)**
**90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *)**
**93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Dispensada *)**
**93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente**
**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R ROMA** | **1358** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **85.818-430** | **CASCAVEL VELHO** | **CASCAVEL** | **PR** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **LIDIANE@BWACONSULTORIA.COM.BR** | **(45) 3222-2112** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **06/09/2021** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/09/2021** às **18:09:02** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

1º RTDPJ

*Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Cascavel - Paraná*
Rua São Paulo, 1303 - Centro - CEP: 85.801-020 - Cascavel - Paraná - Telefone: (45) 3037-3431
Eliane Maria Marchesini
Agente Delegada

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certifico e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Pessoas Jurídicas de Cascavel, encontrei registrado sob nº **4.047 (quatro mil e quarenta e sete)** em data de **06 de setembro de 2021**, Livro **A-703**, fls. **010/064** de Pessoas Jurídicas e Protocolado sob nº **290.961 (duzentos e noventa mil novecentos e sessenta e um)** o Estatuto Social do: **"INSTITUTO VENEZA SKATE HOUSE"**, doravante denominado **IVSH (sigla oficial adotada em seu Estatuto Social)**, é uma organização da sociedade civil - OSC, associação sem fins lucrativos, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável, com prazo de duração por tempo indeterminado. **Finalidades**: **I)** Promover o desporto e o paradesporto em todas as suas modalidades; **II)** Promover e desenvolver a modalidade esportiva do skateboard para todas as faixas etárias e classes sociais; **III)** Promover e coordenar campeonatos, torneios e outras atividades similares para a modalidade do skateboard; **IV)** Desenvolver cursos, treinamentos e outras atividades similares; **V)** Realizar atividades sociais, culturais, educacionais e esportivas relacionadas com a promoção do bem-estar social; **VI)** Promover a pesquisa, o desenvolvimento e a prática das diversas manifestações esportivas e paradesportivas; **VII)** Promover a prática esportiva em geral, formais e não formais; **VIII)** Filiar-se em Confederações e Federações da modalidade no âmbito nacional e internacional; **IX)** Promover palestras, fóruns, seminários e campanhas ligadas ao esporte; **X)** Promover a integração e convívio social dos seus associados, familiares e comunidade em geral; **XI)** Desenvolver e fomentar projetos e programas como forma de educação, lazer e inclusão de crianças, adolescentes, adultos e grupos com necessidades especiais; **XII)** Adquirir, construir, arrendar ou locar imóveis, com finalidades desportivas e administrativas para atender aos objetivos da associação; **XIII)** Desenvolver programas de treinamento, aperfeiçoamento, qualificação e de capacitação; **XIV)** Estabelecer convênios, termos de parceria, acordo de cooperação, termo de fomento, termo de colaboração e contratos diversos com instituições nacionais e internacionais, públicas ou privadas, de esporte, educação, maio-ambiente, cultura e outras áreas de interesse da associação, visando o intercâmbio e a implantação de tecnologias, métodos e processos; **XV)** Licenciar os produtos derivados da exploração do nome, marca e símbolo da associação; **XVI)** Preparar e administrar projetos visando captar recursos dos programas de renúncia fiscal na área esportiva, bolsa atleta, ou simples nas esferas governamentais vigentes; **XVII)** Elaborar e executar projetos nas áreas de interesse da associação que visem o desenvolvimento social e econômico, proporcionando melhoria na qualidade de vida de todos os benefícios; **XVIII)** Elaborar, executar e ou supervisionar projetos e programas com base em incentivos fiscais nos segmentos culturais e esportivos; **XIX)** Promoção de seminários, exposições, feiras e eventos; **XX)** Promover a deucação musical, produzir e coordenar eventos musicais nos seus variados estilos e gerenciar estrutura e espaços culturais; **XXI)** Promoção da cultura e defesa e conservação do patrimônio histórico e

AS CERTIDÕES PASSADAS PELOS OFICIAIS PÚBLICOS
FAZEM A MESMA PROVA DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS
CÓDIGO CIVIL ARTIGO 216 E 217

realizada aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um, devidamente registrada sob nº **4.047 (quatro mil e quarenta e sete)** em data de **06 de setembro de 2021**, Livro **A-703**, fls. **010/064** de Pessoas Jurídicas e Protocolado sob nº **290.961 (duzentos e noventa mil novecentos e sessenta e um)**, para exercerem o mandato de 06 (seis) de agosto de 2021 à 06 (seis) de agosto de 2025. **Sede e Foro**: Rua Roma, nº 1358, Bairro Cascavel Velho, na Cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, CEP: 85.818-430. **Não havendo qualquer cancelamento em suas atividades**. **NADA MAIS**. Era o que se continha no referido documento, do qual extraí a presente certidão. Dou fé. Eu, _____, (Jose Ronaldo Teixeira Costa Junior), Escrevente Juramentado, que a fiz digitar, conferi, subscrevo e assino.

O referido é verdade e dou fé.
Cascavel (PR), 15 de dezembro de 2022.

Jose Ronaldo Teixeira Costa Junior
Escrevente Juramentado

AS CERTIDÕES PASSADAS PELOS OFICIAIS PÚBLICOS FAZEM A MESMA PROVA DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS CÓDIGO CIVIL ARTIGO 216 E 217

F U N A R P E N

SELO DIGITAL
1304M.2eqdk.uVTa2
2LmHn.azcLR
https://selo.funarpen.com.br

**Ata da Assembleia Geral de Constituição**

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um reuniram-se, em Assembleia Geral de Constituição de uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, às 19:00H (dezenove horas), na Rua Roma 1358 - bairro Cascavel Velho. CEP: 85.818-430, nessa cidade, os senhores e as senhoras denominados de associados fundadores, relacionados na lista de presença anexa à presente ATA. Assumiu a presidência dessa Assembleia Geral de Constituição por aclamação unânime dos presentes, a senhora Priscila Paola Schinato, CPF 075.674.579-97, e o senhor Bruno Siqueira Cambrussi, CPF 116.185.089-97, para secretariar essa Assembleia Geral de Constituição. Em seguida, foi divulgada a pauta estabelecida para esta Assembleia Geral de Constituição, conforme segue: 1) Constituição de Organização da Sociedade Civil – OSC, INSTITUTO VENEZA SKATE HOUSE - IVSH; 2) Apresentação, leitura, discussão e aprovação do Estatuto Social; 3) Eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. Iniciando-se os trabalhos, a Sra Presidente desta Assembleia Geral comunicou ao associados fundadores presentes o motivo da realização da mesma e, obedecendo à pauta, informou a todos sobre a proposta de constituição da organização da sociedade civil – OSC, como uma associação sem fins lucrativos, com a denominação de INSTITUTO VENEZA SKATE HOUSE - IVSH, cujo endereço oficial passará a ser na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, com sede localizada na Rua Roma 1358 - Cascavel Velho, CEP 85.818-430, neste município. Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Ato contínuo, foi realizada a leitura da proposta do ESTATUTO SOCIAL, para que todos os presentes tomem conhecimento do seu conteúdo que define a forma de gestão administrativa e financeira, bem como trata sobre a sua denominação, sede e finalidades, as categorias de associados, penalidades, direitos e deveres, e também a respeito da convocação de assembleias gerais, estrutura administrativa, prestações de contas, exercício social, destituição de dirigentes e disposições gerais. Após a referida leitura, discussão e esclarecimentos pertinentes, o ESTATUTO SOCIAL foi aprovado por unanimidade pelos Associados Fundadores presentes e segue anexo à presente ATA. Após aprovado o Estatuto e cientes da estrutura administrativa a ser definida, seguem os associados presentes com a formação de chapas para a realização da primeira eleição e posse dos componentes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. Desta forma, após a formação de chapa única e a eleição sendo definida por aclamação, com o consenso de todos os associados fundadores presentes, foram assim eleitos e empossados os nomes e as funções para ocupar, neste primeiro mandato, para o período a contar do seu início em 06 de agosto de 2021 até o seu término previsto para o dia 06 de agosto de 2025, as seguintes pessoas: **Diretoria Executiva – Presidente**: Clarice Aparecida Figurski, CPF: 431.912.159-72, RG 3.656.206-4, brasileira, divorciada, professora, residente na Rua França 55, Bairro Cascavel Velho, Cascavel, Paraná, CEP 85.818-290; **Diretora Administrativa**: Priscila Paola Schinato, CPF: 075.674.579-97, RG 10.973.888-3, brasileira, casada, agricultora, residente na rua Tiradentes, 105, região do Lago, Cascavel, Paraná, CEP: 85.812-201; **Conselho Fiscal:** Bruno Siqueira Cambrussi, CPF: 116.185.089-97, RG 13.193.249-9, brasileiro, solteiro, militar, residente na Rua Lisboa 983, Cascavel Velho, Cascavel, Paraná, CEP: 85.818-440; Thays Rocha Oliveira, CPF: 094.456.779-78, RG 13.124.596-3, brasileira, solteira, comerciária, residente na rua Lisboa 983, Cascavel Velho, Cascavel, Paraná, CEP: 85.818-440; Jonathan Souza da Silva, CPF: 079-163-549-00, RG 10.160.209-5, brasileiro, casado, pintor, residente na rua Áustria 860, Cascavel Velho, Cascavel, Paraná, CEP: 85.818-350. Dessa forma, foram eleitos e empossados os componentes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, todos



1º RTDPJ - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
O selo digital de fiscalização foi afixado na última via. Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Ofício de RTDPJ. Que vai chancelada e por mim assinada.
O referido é verdade e dou fé.
Cascavel, 15 de dezembro de 2022.
Anna Paula Marchesini
Escrevente Substituta

aprovados por unanimidade pelos associados fundadores presentes. Finalizando a pauta estabelecida para esta Assembleia Geral de Constituição, o Sr. Presidente, antes de determinar o encerramento da mesma, perguntou se algum associado gostaria de fazer uso da palavra e como ninguém manifestou-se, suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ATA, o que eu fiz, como secretário, em duas vias de igual teor e em duas páginas, destacando que as assinaturas dos associados fundadores constam na **lista de presença anexa** à presente ATA e, após reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pela Presidente desta Assembleia Geral, pela Presidente eleita e, por mim, Secretário desta Assembleia e também Presidente eleito.

Cascavel-Paraná, 06 de agosto de 2021.

4º Tabelionato de Notas

**Priscila Paola Schinato**
Presidente da Assembleia de Constituição
Diretora Administrativa eleita do INSTITUTO VENEZA SKATE HOUSE - IVSH

4º Tabelionato de Notas

**Clarice Aparecida Figurski**
Presidente eleita do INSTITUTO VENEZA SKATE HOUSE - IVSH

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR PÚBLICO COMARCA DE CASCAVEL/PR RTD/PJ

CUSTAS
VRC: 980
Emolumentos + Fundepes +
Funarpen +
Outras Encargos
Total R$: PRAZO

**Bruno Siqueira Cambrussi**
Secretário da Assembleia de Constituição

4º Tabelionato De Notas CARTÓRIO CASCAVEL - PARANÁ
Selo Digital 6ZZ3naZDuuKKH4sEkqKhbQBAw
http://horus.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por semelhança a assinatura de **PRISCILA PAOLA SCHINATO (147826)** "...043" 67004D". Dou fé.
Cascavel/PR, 20 de agosto de 2021.
Em Test° da Verdade
MEIRIELY DOS SANTOS - Escrevente Autorizada
4º TABELIONATO Marilia Ribeiro Simm TABELIÃ CASCAVEL - PARANÁ

4º Tabelionato De Notas CARTÓRIO CASCAVEL - PARANÁ
Selo Digital 6LB22345VAA0[illegible]0006647321T
http://horus.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por semelhança a assinatura de **CLARICE APARECIDA FIGURSKI (56501)** "0069" 669463". Dou fé.
Cascavel/PR, 13 de agosto de 2021.
Em Test° da Verdade
MEIRIELY DOS SANTOS - Escrevente Autorizada
4º TABELIONATO DE NOTAS CASCAVEL - PARANÁ

*1º RTDPJ - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Cascavel - Pr.*
Selo 1304WBeDzZDUM26LeebEb0u05
Consulte esse selo em
http://horus.funarpen.com.br/consulta
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua São Paulo, 1303 · Fone: (45) 3037-3431
Protocolado sob nº 0290961
Registrado sob nº 0004047
Livro A-783, fls. 016/064
Cascavel/PR, 08/09/2021
☐ Elaine Maria Marchesini · Oficiala Delegada
☒ Anna Paula Marchesini · Substituta
☐ José Ronaldo T. Costa Junior · Escrevente

1º RTDPJ - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Selo 1304WBeDzZDUM26LeebEb0u05
O selo digital de fiscalização foi anexado na última via
Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Ofício de RTDPJ
Que vai chancelada e por mim assinada
Cascavel, 08 de dezembro de 2021
Anna Paula Marchesini
Substituta

2

CERTIDÃO
Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Cascavel - Marchesini
Certifico que este documento foi extraído por meio reprográfico o qual tem força de certidão de inteiro teor, conforme Lei nº 6.015 73 art. 19§ 1º
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

# INSTITUTO VENEZA SKATE HOUSE - IVSH

## ESTATUTO SOCIAL

### CAPÍTULO I
### DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, DURAÇÃO, SEDE e FINALIDADES

**Artigo 1º** – O **INSTITUTO VENEZA SKATE HOUSE - IVSH**, doravante denominado **IVSH**, é uma organização da sociedade civil – OSC, associação sem fins lucrativos, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável, com prazo indeterminado de duração, com sede no Município de Cascavel, Estado do Paraná, na rua Rua Roma 1358 - bairro Cascavel Velho. CEP: 85.818-430 Cascavel, Estado do Paraná,

**Artigo 2º** – O **IVSH** poderá atuar com as seguintes finalidades:

I. Promover o desporto e o paradesporto em todas as suas modalidades;
II. Promover e desenvolver a modalidade esportiva do skateboard para todas as faixas etárias e classes sociais;
III. Promover e coordenar campeonatos, torneios e outras atividades similares para a modalidade do skateboard;
IV. Desenvolver cursos, treinamentos e outras atividades similares;
V. Realizar atividades sociais, culturais, educacionais e esportivas relacionadas com a promoção do bem-estar social;
VI. Promover a pesquisa, o desenvolvimento e a prática das diversas manifestações esportivas e paradesportivas;
VII. Promover a prática esportiva em geral, formais e não formais;
VIII. Filiar-se em Confederações e Federações da modalidade no âmbito nacional e internacional
IX. Promover palestras, fóruns, seminários e campanhas ligadas ao esporte;
X. Promover a integração e convívio social dos seus associados, familiares e comunidade em geral;
XI. Desenvolver e fomentar projetos e programas como forma de educação, lazer e inclusão de

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E P.J.
DA PAZ E PROTOCOLO ADC -06-Sa-AD2-00701-00WBA-007

1º RTDPJ - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
O selo digital de fiscalização foi afixado na última via. Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Ofício de RTDPJ. Que vai chancelada e por mim assinada.
O referido é verdade e dou fé.
Cascavel, 08 de dezembro de 2022.
Anna Paula Marchesini
Escrevente Substituta

crianças, adolescentes, adultos e grupos com necessidades especiais;

XII. Adquirir, construir, arrendar ou locar imóveis com finalidades desportivas e administrativas para atender aos objetivos da associação;

XIII. Desenvolver programas de treinamento, aperfeiçoamento, qualificação e de capacitação;

XIV. Estabelecer convênios, termos de parceria, acordo de cooperação, termo de fomento, termo de colaboração e contratos diversos com instituições nacionais e internacionais, públicas ou privadas, de esporte, educação, meio-ambiente, cultura e outras áreas de interesse da associação, visando o intercâmbio e a implantação de tecnologias, métodos e processos;

XV. Licenciar os produtos derivados da exploração do nome, marca e símbolo da associação;

XVI. Preparar e administrar projetos visando captar recursos dos programas de renúncia fiscal na área esportiva, bolsa atleta, ou similares nas esferas governamentais vigentes;

XVII. Elaborar e executar projetos nas áreas de interesse da associação que visem o desenvolvimento social e econômico, proporcionando melhoria na qualidade de vida de todos os beneficiados;

XVIII. Elaborar, executar e ou supervisionar projetos e programas com base em incentivo fiscais nos segmentos culturais e esportivos

XIX. Promoção de seminários, exposições, feiras e eventos;

XX. Promover a educação musical, produzir e coordenar eventos musicais nos seus variados estilos e gerenciar estrutura e espaços culturais;

XXI. Promoção da cultura e defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

XXII. Coordenar projetos e programas nas áreas de artes cênicas, dança, literatura e música;

XXIII. Desenvolver atividades de assistência social com geração de renda familiar;

XXIV. Promover a defesa e a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável;

XXV. Promover o voluntariado;

XXVI. Promoção da assistência social;

XXVII. Promover o atendimento na área de assistência social às famílias em situação de vulnerabilidade e ou risco social, ofertando serviços, programas, projetos e benefícios do âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

XXVIII. Desenvolver o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes, integrando o Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

XXIX. Apoiar as demais instituições beneficentes e a comunidade, no desenvolvimento de atividades e/ou ações comunitárias que visem atender as demandas identificadas e sejam compatíveis com a finalidade da Associação;

XXX. Desenvolver Programa de Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho, ofertando ações de Proteção Social de Assistência Social que viabilizem a promoção do protagonismo, a

1º RTDPJ - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
O selo digital de fiscalização foi afixado na última via. Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Ofício de RTDPJ. Que vai chancelada e por mim assinada.
O referido é verdade e dou fé.
Cascavel, 08 de dezembro de 2022.
Anna Paula Marchesini
Escrevente Substituta

participação cidadã, a mediação do acesso ao mundo do trabalho e a mobilização social para construção de estratégias coletivas, conforme a LOAS;

XXXI. Desenvolver Projetos de enfrentamento a pobreza, de forma articulada e integrada com os serviços, programas e benefícios sócio assistenciais, por meio de instituição de investimento econômico social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio ambiente e sua organização social, em conformidade com a LOAS;

XXXII. Atuar no atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos na política de assistência social de forma continuada, permanente e planejada, prestando serviços e executando programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, bem como para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, e para a construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993;

XXXIII. Atuar na prestação de serviços e na execução de programas ou projetos de prestação social básica ou especial, beneficiando às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, conforme Resolução CNAS nº 109/2005, Resolução CNAS nº 33/2011 e Resolução CNAS nº 34/2011;

XXXIV. Prestar serviços, comercializar produtos de fabricação própria, realizar bazares, feiras, exposições e demais ações relacionadas com a sua atividade fim para, exclusivamente, fortalecer a sua manutenção e sustentabilidade, podendo contratar e ou realizar parcerias com pessoas físicas e jurídicas, de acordo com as legislações vigentes;

***Parágrafo Primeiro*** - Para cumprir suas finalidades previstas o **IVSH** atuará na execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

**Artigo 3º** – No desempenho de suas atividades o **IVSH**, observará:

I. Os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;

1º RTDPJ - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
O selo digital de fiscalização foi afixado na última via. Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Ofício de RTDPJ. Que vai chancelada e por mim assinada.
O referido é verdade e dou fé.
Cascavel, 08 de dezembro de 2022.
Anna Paula Marchesini
Escrevente Substituta

II. A aplicação de seus recursos integralmente na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais.

III. A adoção de práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

IV. A não distribuição entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais dos resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

V. A não discriminação de raça, sexo ou religião.

**Artigo 4º** – O **IVSH** poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

**Artigo 5º** – No intuito de cumprir suas finalidades o **IVSH** poderá constituir filiais no município sede ou em outros municípios dentro do território nacional, conforme disposições estatutárias e legislações específicas.

## CAPÍTULO II
## DOS ASSOCIADOS

**Artigo 6º** – A Associação é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, que serão admitidos e enquadrados, após análise e parecer da Diretoria Executiva, ao preencherem o FORMULÁRIO - Ficha Cadastral de Associado, documento oficial que formaliza e regulariza a sua situação em relação aos direitos e deveres inerentes a sua vinculação à associação, conforme critérios estabelecidos neste Estatuto.

***Parágrafo Único*** – A Diretoria Executiva poderá indeferir com a devida justificativa, o cadastro de candidatos ao quadro associativo do **IVSH**.

**Artigo 7º** - O **IVSH** será composta pelas seguintes categorias de associados:

I. Fundadores: São os que participaram da Assembleia Geral de Constituição, bem como assinaram a Ata de Constituição, com direito a votar e ser votado em todos os níveis e instâncias;

1º RTDPJ - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
O selo digital de fiscalização foi afixado na última via. Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Ofício de RTDPJ. Que vai chancelada e por mim assinada.
O referido é verdade e dou fé.
Cascavel, 08 de dezembro de 2022.
Anna Paula Marchesini
Escrevente Substituta

II. Contribuintes: São os associados que tiveram as suas propostas de cadastro aceitas pela Diretoria Executiva nos termos deste Estatuto e que pagam a taxa de admissão e as respectivas mensalidades e ou anuidades, aprovadas em Assembleia Geral;

III. Honorários - São aqueles que prestam ou prestaram relevantes serviços para o **IVSH**, e receberão a homenagem por proposta da Diretoria.

***Parágrafo único*** – Os associados do **IVSH** não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da mesma.

**Artigo 8º** - Serão admitidas ao quadro de associados pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, sendo que os menores de 18 (dezoito), devem possuir autorização dos responsáveis legais, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de cadastro a ser fornecida pelo **IVSH**, a qual será submetida à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome registrado com a indicação da categoria associativa à qual pertence.

***Parágrafo único*** - O **IVSH** poderá criar quantas categorias de Associados forem necessárias para o bom atendimento as suas finalidades e a sua manutenção e desenvolvimento institucional.

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E P.J.
DE AUC E PROTOCOLADO - 06-SET-2021-17:10:27-0761-V01

## SEÇÃO I
## DOS DIREITOS E DEVERES

**Artigo 9º** - São direitos dos Associados:

I. Sendo maior que 18 (dezoito) anos, votar e ser votado para cargos da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste Estatuto;

II. Sendo menor que 18 (dezoito) anos, votar conforme critérios estabelecidos no Parágrafo único deste Artigo;

III. Apresentar sugestões cabíveis para o bom funcionamento do **IVSH**;

IV. Discutir e votar os assuntos apresentados na Assembleia Geral;

V. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

VI. Livre acesso às dependências do **IVSH**;

1º RTDPJ - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
O selo digital de fiscalização foi afixado na última via. Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Ofício de RTDPJ. Que vai chancelada e por mim assinada.
O referido é verdade e dou fé.
Cascavel, 08 de dezembro de 2023.
Anna Paula Marchesini
Escrevente Substituta

VII. Acesso irrestrito, após os trâmites formais estabelecidos por determinação da Diretoria, às deliberações, documentos e informações relacionadas à gestão da associação, que também podem estar expostas no sítio eletrônico do **IVSH.**

**Parágrafo único** – Cada Associado, em dia com suas obrigações sociais, terá direito a um voto, e os menores de 18 (dezoito) anos, devem apresentar autorização dos responsáveis em comunicado por escrito à Diretoria.

**Artigo 10º** - São deveres dos Associados:

I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
II. Comparecer, respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral e as determinações da Diretoria;
III. Zelar pelo patrimônio, pelo bom nome e interesses do **IVSH**;
IV. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
V. Comparecer e votar por ocasião das eleições;
VI. Denunciar à Diretoria Executiva e ou ao Conselho Fiscal, qualquer irregularidade verificada dentro do **IVSH**.
VII. Convocar Assembleias Gerais, mediante solicitação de 1/5 dos associados cadastrados e em dia com suas obrigações sociais.
VIII. Realizar o pagamento das contribuições associativas, quando enquadrado na categoria pertinente;
IX. Prestar serviços voluntários quando solicitados pela Diretoria:
X. Aceitar e acatar as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria;
XI. Informar à Diretoria as situações em que houver necessidade de intervenção da mesma, para o bom andamento da gestão do **IVSH**;
XII. Não efetuar a transferência da condição de associado à outra pessoa.

1º OFICIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E P.J.
DATADO E PROTOCOLADO -06-Set-2021-17:02-290961-V12

## SEÇÃO II
## DAS PENALIDADES

1º RTDPJ - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
O selo digital de fiscalização foi afixado na última via. Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Ofício de RTDPJ. Que vai chancelada e por mim assinada.
O referido é verdade e dou fé.
Cascavel, 08 de dezembro de 2022.
Anna Paula Marchesini
Escrevente Substituta

**Artigo 11º** - Ao associado que não cumprir as diretrizes estabelecidas ou agir em desacordo com o presente Estatuto, com a Lei, a moral e os bons costumes, serão aplicadas penalidades de advertência, suspensão ou exclusão do quadro de associados, conforme a gravidade do caso e após apuração e comprovação dos fatos e deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral, quando for o caso.

**Artigo 12º** – As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

I. Advertência, por escrito;
II. Suspensão, pelo período de 30 (trinta) dias, até 01 (um) ano;
III. Exclusão.

**Artigo 13º** – A perda da qualidade de associado – exclusão, será determinada pela Diretoria Executiva, após a abertura de procedimento administrativo em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

I. Descumprimento do Estatuto Social;
II. Desobediência às decisões das Assembleias Gerais;
III. Difamação de seus dirigentes, conselheiros ou de seus associados;
IV. Prática de atos ilícitos ou imorais;

***Parágrafo primeiro*** - Para os casos de aplicação de penalidade de exclusão, caberá à Diretoria, após finalizado o procedimento administrativo, notificar o associado interessado e conceder o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a sua nova contestação e, em seguida, encaminhar para a próxima Assembleia Geral que realizará a análise e o julgamento final.

***Parágrafo segundo*** – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, e não havendo a apresentação de nova defesa, a Assembleia Geral analisará os fatos contidos e conclusos no procedimento administrativo.

***Parágrafo terceiro*** – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

***Parágrafo quarto*** – O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido apenas uma vez, mediante o pagamento de seu débito com o **IVSH**.

1º RTDPJ - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
O selo digital de fiscalização foi afixado na última via. Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Ofício de RTDPJ. Que vai chancelada e por mim assinada.
O referido é verdade e dou fé.
Cascavel, 08 de dezembro de 2022.
Anna Paula Marchesini
Escrevente Substituta

**Artigo 14º** – A demissão do quadro social se dará, quando o associado assim julgar conveniente ou necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

## CAPÍTULO III
## DA ADMNISTRAÇÃO

**Artigo 15º** - A **Associação Veneza** terá a seguinte estrutura administrativa:

I. Assembleia Geral;
II. Diretoria Executiva;
III. Conselho Fiscal.

**Artigo 16º** - A Diretoria Executiva poderá criar setores, departamentos ou estruturas similares de gestão, sempre que necessárias para o cumprimento adequado das finalidades estatutárias.

## CAPÍTULO IV
## DA ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 17º** - A Assembleia Geral é órgão soberano da entidade, sendo formada por todos os seus associados, em dia com suas obrigações sociais.

**Artigo 18º** - Compete privativamente à Assembleia Geral:

I. Destituir os administradores;
II. Alterar o estatuto.

***Parágrafo primeiro*** - Para os casos citados nos incisos I e II deste artigo, será exigido quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados cadastrados e em dia com suas obrigações sociais, em primeira chamada e, em segunda chamada, com qualquer número de associados, prevalecendo a decisão pela maioria simples dos votos.

***Parágrafo segundo*** - Serão também realizadas Assembleias Gerais para:

I. Eleger a Diretoria Executiva, o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal;

1º RTDPJ - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
O selo digital de fiscalização foi afixado na última via. Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Ofício de RTDPJ. Que vai chancelada e por mim assinada.
O referido é verdade e dou fé.
Cascavel, 08 de dezembro de 2022.
Anna Paula Marchesini
Escrevente Substituta

II. Decidir sobre a dissolução desta Associação e a destinação de seu patrimônio;

III. Decidir sobre a conveniência de alienar, permutar ou transigir bens patrimoniais;

IV. Aprovar o relatório anual de atividades;

V. Analisar e aprovar as prestações de contas anuais, com base em parecer do Conselho Fiscal;

**Artigo 19º** - Serão realizadas Assembleias Gerais para analisar as prestações de contas anuais no primeiro semestre de cada exercício social.

**Parágrafo primeiro** - As Assembleias poderão ser realizadas de forma não presencial, utilizando-se as ferramentas tecnológicas disponíveis, sempre que necessárias, tomando-se por base eventuais situações em caráter emergencial, ou que sejam impedidas, por força maior, a reunião presencial de seus associados.

**Parágrafo segundo** - As decisões originadas dessas Assembleias não presenciais, deverão ser registradas em Cartório, por meio de ATA NOTARIAL.

**Artigo 20º** - Em qualquer tempo realizar-se-ão Assembleias Gerais Extraordinárias desde que convocada pela Diretoria Executiva ou solicitada por 1/5 (um quinto) dos associados em dia com suas obrigações sociais.

**Artigo 21º -** As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência de 10 (dez) dias, por meio de fixação de edital no quadro de aviso na sede da organização e publicado uma única vez em jornal de grande circulação, além de poder enviar circular para o endereço eletrônico dos associados, e serão realizadas em primeira convocação com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos associados cadastrados e, em segunda convocação, meia hora mais tarde, com qualquer número de associados presentes.

***Parágrafo Primeiro*** - O edital de convocação de Assembleia Geral **Eleitoral** deverá ser publicado por até três vezes em jornal de circulação da sede do **IVSH.**

***Parágrafo Segundo***- As deliberações das Assembleias Gerais serão em forma de votação secreta, admitindo-se a votação aberta ou por aclamação, quando for definida pelos associados presentes.

***Parágrafo Terceiro*** - As Assembleias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas com até 3 (três) dias de antecedência, conforme a relevância do assunto a ser deliberado, desde que plenamente

1º RTDPJ - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
O selo digital de fiscalização foi afixado na última via. Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Ofício de RTDPJ. Que vai chancelada e por mim assinada.
O referido é verdade e dou fé.
Cascavel, 08 de dezembro de 2023.
Anna Paula Marchesini
Escrevente Substituta

justificado e com anuência do Conselho Fiscal.

**Artigo 22º** - O Edital de convocação deverá conter:

I. A denominação da Associação, seguida da expressão: "Convocação de Assembleia Geral ou Assembleia Geral Extraordinária";
II. O local, dia e hora da reunião;
III. A pauta dos trabalhos, com as devidas especificações;
IV. O número de associados necessários para efeito de quorum de instalação; e
V. Assinatura do responsável pela convocação.

## SEÇÃO I
## DA ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E P.J.
DATADO E PROTOCOLADO -06-Set-2021-17:02-290761-VIA

**Artigo 23º** - A eleição e a posse serão realizadas a cada período de 4 (quatro anos) para preencher o quadro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

**Artigo 24º** - A eleição será realizada por votação secreta, cujas cédulas a serem depositadas na urna respectiva serão rubricadas pelo Presidente do **IVSH** e por um mesário previamente escolhido entre os associados.

***Parágrafo único*** – Poderá a votação da eleição ser realizada por aclamação, quando houver a inscrição de chapa única, desde que aprovada pela maioria dos associados presentes à Assembleia Geral.

**Artigo 25º** - Poderão formar chapas eleitorais, votar e ser votados os associados das categorias de Fundadores e Contribuintes, em pleno gozo de seus direitos administrativos e civis e quites com suas obrigações sociais, ou pessoas indicadas pelos mesmos, desde que possuam as respectivas procurações,

**Artigo 26º** - Os votados e votantes devem estar quites com as suas contribuições até o último mês antecedente às eleições, devendo trazer o comprovante do pagamento no ato da inscrição para a eleição, além dos demais documentos obrigatórios de identificação e de cadastramento como associado.

1º RTDPJ - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
O selo digital de fiscalização foi afixado na última via. Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Ofício de RTDPJ. Que vai chancelada e por mim assinada.
O referido é verdade e dou fé.
Cascavel, 08 de dezembro de 2022.
Anna Paula Marchesini
Escrevente Substituta

**Artigo 27º** - Não poderão ser eleitos para os cargos de Diretoria e de Conselheiros do **IVSH** o associado que exerça cargo, emprego ou função comissionada junto aos órgãos do Poder Público ou do Ministério Público, ou seja dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual venham a ser celebrados termos de colaboração ou de fomento ou ainda, outras formas de repasses de recurso oriundos da administração pública direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau.

**Artigo 28º** - É garantida a alternância no exercício dos cargos de direção, sendo vedada a eleição do cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o 2º (segundo) grau ou por afinidade do presidente da **Associação Veneza**

**Artigo 29º** - A Diretoria informará aos associados a relação das chapas inscritas, contendo os nomes e cargos dos candidatos, local e horário da votação e local e horário da apuração.

1º OFICIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E P.J.
DATADO E PROTOCOLADO -06-Set-2021-17:03-290961-017

***Parágrafo Primeiro*** - Não poderão ser votados os menores de 18 anos.

***Parágrafo Segundo*** - Os associados terão direito a protocolar na secretaria do **IVSH** uma defesa prévia, em caso de impugnação, do direito de participar da eleição;

***Parágrafo Terceiro*** - Será permitido o acompanhamento da apuração da votação pelos candidatos devidamente inscritos e pelos meios de comunicação

**Artigo 30º** - A convocação de eleições, especialmente, será realizada mediante edital publicado em órgão da imprensa de grande circulação e acesso pela comunidade, **por três vezes;**

**Artigo 31º** - A **Associação Veneza** providenciará que o sistema de recolhimento dos votos seja imune a fraude;

## CAPÍTULO V
## DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Artigo 32º** - A Diretoria será composta por um Presidente e um Diretor Administrativo.

1º RTDPJ - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
O selo digital de fiscalização foi afixado na última via. Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Ofício de RTDPJ. Que vai chancelada e por mim assinada.
O referido é verdade e dou fé.
Cascavel, 08 de dezembro de 2022.
Anna Paula Marchesini
Escrevente Substituta

**Artigo 33º** - O mandato dos Diretores será de 04 (anos) anos, permitida a reeleição para mais um mandato somente.

**Artigo 34º** - No colegiado de direção será garantida a representação da categoria dos atletas.

**Artigo 35º** - À Diretoria compete:

I. Administrar o **IVSH** com diligência, em obediência ao presente Estatuto, zelando pelo bom nome e conceito da entidade;
II. Estabelecer o valor da mensalidade para os associados contribuintes;
III. Nomear comissões, chefias e demais componentes dos setores, departamentos e ou similares;
IV. Elaborar o Regimento Interno;
V. Aprovar a contratação de funcionários, fixando-lhes justa remuneração e dispensá-los quando necessário, cumprindo sempre o que preceituar a legislação trabalhista vigente;
VI. Elaborar planos estratégicos gerais e estabelecer metas a serem atingidas na sua gestão e/ou na subsequente;
VII. Garantir o acesso irrestrito a todos os associados aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão, sempre que necessário;
VIII. Propor e estabelecer convênios com instituições públicas e privadas, visando o bem-estar de seus associados.

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E P.J.
DATADO E PROTOCOLADO -06-Set-2021-17:03-290961-V18

**Artigo 36º** - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre, em data previamente designada, e extraordinariamente, sempre que conveniente, por proposta de qualquer dos seus componentes.

***Parágrafo primeiro*** – Serão lavradas, em livro próprio, as Atas das reuniões da Diretoria.

***Parágrafo segundo*** – As reuniões de Diretoria serão sempre convocadas por envio de correio eletrônico (e-mail) aos seus dirigentes, contendo a pauta e com antecedência mínima de cinco dias.

**Artigo 37º** - Em caso de impedimento que não ultrapasse a 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído pelo Vice-presidente e, se for o caso, pelo Diretor Administrativo.

**Artigo 38º** - Em idêntico impedimento do Diretor Administrativo, convocar-se-á um associado para ocupar, temporariamente, o cargo.

1º RTDPJ - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
O selo digital de fiscalização foi afixado na última via. Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Ofício de RTDPJ. Que vai chancelada e por mim assinada.
O referido é verdade e dou fé.
Cascavel, 08 de dezembro de 2022.)
Anna Paula Marchesini
Escrevente Substituta

**Artigo 39º** - Se o impedimento for superior a 90 (noventa) dias, ou se vagar o cargo por qualquer outro motivo, o associado substituto deverá assumir em caráter definitivo, até o término do mandato vigente.

**Artigo 40º** - Se, concomitantemente, ficarem vagos por qualquer motivo todos os cargos da Diretoria, o Conselho Fiscal convocará Assembleia Geral Extraordinária para a eleição de nova Diretoria.

**Artigo 41º** - Os Diretores responderão pelos prejuízos que vierem a ocasionar o **IVSH** na prática de seus atos, desde que tenham violado as normas estabelecidas neste Estatuto ou nas legislações vigentes.

**Artigo 42º** - Compete ao Presidente:

I. Representar o **IVSH** em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
III. Convocar as Assembleias Gerais;
IV. Supervisionar os serviços do **IVSH**;
V. Despachar e assinar o expediente, autorizar despesas, bem como conceder auxílios e benefícios aos associados;
VI. Credenciar funcionários, por tempo determinado, para o trato de questões referentes à entidade junto a terceiros ou repartições públicas, assim como outorgar poderes, quando for o caso, para o recebimento de verbas e subvenções de órgãos municipais, estaduais e federais;
VII. Acompanhar e tomar as medidas cabíveis para a boa gestão financeira do **IVSH**;
VIII. Assinar com o Diretor Administrativo todos os documentos que representam valores, principalmente o recebimento de doações, subvenções, donativos ou eventuais legados, relacionamentos com instituições financeiras para assinatura de cadastros e movimentação com cheques ou ordens de saque;
IX. Encaminhar anualmente o relatório financeiro e os demonstrativos contábeis ao Conselho Fiscal.
X. Outras incumbências afetas ao cargo, que estejam de acordo com as disposições estatutárias e do regimento interno e que sejam necessárias para a promoção do desenvolvimento institucional do **IVSH**.

**Artigo 43º** - Compete ao Diretor Administrativo:

I. Coordenar os serviços da secretaria do **IVSH**;

1º RTDPJ - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
O selo digital de fiscalização foi afixado na última via. Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Ofício de RTDPJ. Que vai chancelada e por mim assinada.
O referido é verdade e dou fé.
Cascavel, 08 de dezembro de 2022.
Anna Paula Marchesini
Escrevente Substituta

II. Secretariar as reuniões da Diretoria e lavrar suas atas;

III. Redigir e assinar correspondência;

IV. Exercer as funções que lhe forem delegadas pelo Presidente.

V. Realizar a gestão financeira do **IVSH**;

VI. Organizar e zelar pela documentação de natureza contábil;

VII. Manter sob guarda os livros contábeis, haveres, títulos e documentos do **IVSH**, que representem valores;

VIII. Assinar, com o Presidente, os cheques para movimentação das contas bancárias do **IVSH**, bem como os instrumentos de procuração;

IX. Efetuar pagamentos e recebimentos;

X. Arrecadar e encaminhar para contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios ou donativos em dinheiro ou espécie;

XI. Apresentar à Diretoria os Balancetes do **IVSH**;

XII. Apresentar os Demonstrativos Contábeis;

XIII. Coordenar e fiscalizar os serviços de cobrança do **IVSH**.

XIV. Outras incumbências afetas ao cargo, que estejam de acordo com as disposições estatutárias e do regimento interno e que sejam necessárias para a promoção do desenvolvimento institucional do **IVSH.**

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E P.J.
DATADO E PROTOCOLADO -06-Set-2023-17:03-230761-V20

**Artigo 44º** - Os Diretores desempenharão suas funções e atribuições, em princípio, sem remuneração. Podendo ser ressarcidos com relação a despesas realizadas durante a execução de serviços para o **IVSH.**

**Artigo 45º** - A convocação da Diretoria Executiva para as reuniões previstas no presente ESTATUTO e ou as de caráter extraordinário será realizada pelo Presidente, por meio de envio de mensagem por correio eletrônico de e-mail ou por ofício, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias

## CAPÍTULO VI
## DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 46º** - O Conselho Fiscal compor-se-á de 03 (três) membros efetivos, eleitos conforme disposição estatutária, com mandato de 04 (quatro) anos.

**Artigo 47º** - Os componentes do Conselho Fiscal poderão ser reconduzidos para o mesmo período.

1º RTDPJ - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
O selo digital de fiscalização foi afixado na última via. Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Ofício de RTDPJ. Que vai chancelada e por mim assinada.
O referido é verdade e dou fé.
Cascavel, 08 de dezembro de 2022.
Anna Paula Marchesini
Escrevente Substituta

**Artigo 48º** - O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que são conferidos por Lei, além de:

I. Examinar os demonstrativos contábeis a qualquer tempo, cumprindo à Diretoria fornecer-lhes toda e qualquer informação ou dados solicitados;
II. Emitir parecer sobre as contas do exercício social;
III. Apresentar, quando for o caso, à Assembleia Geral relatório a respeito da situação econômico-financeira da entidade do exercício correspondente;
IV. Assistir à Diretoria em temas relacionados com a movimentação financeira;
V. Emitir parecer, quando solicitado pela Diretoria, sobre a situação financeira da associação;
VI. Recomendar e solicitar, quando necessário for, a realização de auditoria contábil;
VII. Aprovar, vetar, contestar, impugnar, com base em relatório oficial de auditoria e ou perícia técnica, no prazo de até 15 dias, todo e qualquer demonstrativo contábil ou relatórios financeiros;
VIII. Reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por quadrimestre, sempre na primeira quinzena, para a análise dos demonstrativos contábeis e, extraordinariamente, sempre que convocado pela Diretoria.

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E P.J.
DATADO E PROTOCOLADO -06-Set-2021-17:03:29-0078141-VC1

***Parágrafo único*** – Será indicado, entre os Conselheiros eleitos, um Presidente para que possa coordenar as atividades previstas no presente Estatuto.

**Artigo 49º** - Os componentes do Conselho Fiscal, desempenharão suas funções e atribuições, sem remuneração.

**Artigo 50º** - O procedimento de preenchimento de vagas e impedimentos dos componentes do Conselho Fiscal será realizado pela Diretoria, convocando associado para atuar de forma temporária ou efetiva até o término do mandato vigente.

**Artigo 51º** - Para bem cumprir as suas responsabilidades previstas neste Estatuto o Conselheiro Fiscal terá acesso irrestrito aos documentos e demais registros contábeis e financeiros, por meio impresso ou digital.

**Artigo 52º** - A convocação do Conselho Fiscal para as reuniões previstas no presente ESTATUTO e ou as de caráter extraordinário será realizada pelo Presidente indicado, por meio de envio de mensagem por correio eletrônico de e-mail ou por ofício, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

1º RTDPJ - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
O selo digital de fiscalização foi afixado na última via. Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Ofício de RTDPJ. Que vai chancelada e por mim assinada.
O referido é verdade e dou fé.
Cascavel, 08 de dezembro de 2022.
Anna Paula Marchesini
Escrevente Substituta

## CAPÍTULO VII
## DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

**Artigo 53º** - Constitui patrimônio do **IVSH** os bens móveis e imóveis adquiridos ou a ela doados, o acervo resultante das contribuições, doações, taxas cobradas, rendimentos dos seus investimentos.

**Artigo 54º** - Os bens imóveis do **IVSH** não poderão ser alienados ou onerados sem aprovação da Assembleia Geral e serão arrolados em inventários, em livro próprio atualizado pela Diretoria.

**Artigo 55º** - Constitui receita do **IVSH**:

I. As mensalidades dos associados
II. As subvenções e doações públicas ou privadas;
III. A renda de capital financeiro aplicado;
IV. A renda proveniente de locação bens móveis e imóveis;
V. Recursos públicos ou privados, oriundos de acordos, convênios, termos de parceria, termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação ou instrumentos congêneres;
VI. Recursos provenientes da comercialização de produtos próprios;
VII. Recursos oriundos de projetos de incentivos fiscais das três esferas governamentais;
VIII. Arrecadação das bilheterias;
IX. A renda da prestação de serviços inerentes aos seus objetivos estatutários;
X. As percentagens e as participações em jogos, torneios e campeonatos;
XI. Recursos provenientes da administração financeira de suas reservas de caixa e aplicações financeiras;
XII. Sorteios, concursos e operações assemelhadas – Lei 13.019/2014 e Lei 13.204/2015
XIII. Fundo patrimonial –Lei 13.800/2019
XIV. Outras rendas eventuais, devidamente legalizadas.

**Artigo 56º** - Poderá o **IVSH**, captar recursos através de tomada de crédito, empréstimos, financiamentos, ou qualquer outro semelhante considerado necessário para a manutenção de suas atividades fins, desde que aprovado previamente pelo Conselho Fiscal.

***Parágrafo único*** - A alienação, sob qualquer forma, arrendamento, oneração ou gravame de bens da

1º RTDPJ - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
O selo digital de fiscalização foi afixado na última via. Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Ofício de RTDPJ. Que vai chancelada e por mim assinada.
O referido é verdade e dou fé.
Cascavel, 08 de dezembro de 2022.
Anna Paula Marchesini
Escrevente Substituta

**Associação Veneza** deve ser autorizada somente pela Assembleia Geral, específica para esse fim.

## CAPÍTULO VIII
## DA CONTABILIDADE E DO EXERCÍCIO SOCIAL

**Artigo 57º** - O **IVSH** observará:

I. Os Princípios da Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, colocando-os à disposição dos associados, quando for o caso;
III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, quando for o caso; e
IV. A prestação de contas aos associados, órgãos administrativos e as entidades governamentais, quando for o caso, de todos os recursos e bens públicos recebidos e utilizados.

## CAPÍTULO IX
## Do Exercício Social

**Artigo 58º** - O exercício social do **IVSH** terá a duração de um ano, iniciando-se em primeiro de janeiro e seu término previsto para o dia trinta e um de dezembro de cada ano.

## CAPÍTULO X
## DA DISSOLUÇÃO

**Artigo 59º** - O **IVSH** só poderá ser dissolvida por decisão da maioria de seus ASSOCIADOS presentes em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal finalidade, conforme disposições estatutárias.

**Artigo 60º** - O **IVSH** poderá ser dissolvida também por determinação legal, nos termos do inciso XIX do artigo 5º da Constituição Federal.

**Artigo 61º** - No caso de dissolução competirá à Diretoria estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante que deva atuar durante o período respectivo.

**Artigo 62º** - Na dissolução do **IVSH** o seu Patrimônio, após solvido o passivo, será destinado a

1º RTDPJ - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
O selo digital de fiscalização foi afixado na última via. Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Ofício de RTDPJ. Que vai chancelada e por mim assinada.
O referido é verdade e dou fé.
Cascavel, 08 de dezembro de 2022.
Anna Paula Marchesini
Escrevente Substituta

entidade de fins não lucrativos com a mesma finalidade ou para uma instituição municipal, estadual ou federal de fins semelhantes, determinada pela Assembleia Geral.

## CAPÍTULO XI
## DA DESTITUIÇÃO

**Artigo 63º** - O presidente, os demais diretores e ou os conselheiros poderão ser destituídos a qualquer tempo, nos casos de grave infringência ao presente Estatuto, às deliberações da Assembleia Geral, ao Código Civil e ou Penal vigentes.

**Artigo 64º** - O julgamento relativo à destituição do Presidente será realizado mediante convocação de Assembleia Geral para este fim, conforme disposição estatutária

**Artigo 65º** - Fica assegurado o direito de ampla defesa aos Conselheiros e Diretores.

**Artigo 66º** - Deverão constar em Ata os motivos que levaram ao julgamento dos Conselheiros e Diretores.

**Artigo 67º** - Deliberada e decretada a destituição, no caso da Presidência, deverá assumir o cargo o Diretor Administrativo, conforme disposição estatutária.

**Artigo 69º** - Não havendo concordância por parte do Diretor Administrativo em assumir o cargo em vacância, deverá ser eleito pela Assembleia Geral Extraordinária um novo representante legal da associação, ou, se for o caso, nova Diretoria e ou Conselho Fiscal provisórios, até novas eleições, que ocorrerão conforme previsto neste Estatuto.

## CAPÍTULO XII
## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 70º** - O **IVSH** criará o órgão de OUVIDORIA que ficará encarregado de receber, processar e responder as solicitações relacionadas à gestão ou a qualquer outro assunto que esteja relacionado com as suas finalidades estatutárias.

**Artigo 71º** - O **IVSH** atenderá, no que lhe couber, as legislações pertinentes ao regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, especificamente a Lei

1º RTDPJ - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
O selo digital de fiscalização foi afixado na última via. Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Ofício de RTDPJ. Que vai chancelada e por mim assinada.
O referido é verdade e dou fé.
Casa Verde, 08 de dezembro de 2022.
Anna Paula Marchesini
Escrevente Substituta

13.019 de 31 de julho de 2014, e suas alterações posteriores.

**Artigo 72º** - Os casos omissos que possam ser resolvidos por analogia ou paridade serão realizados pela Diretoria Executiva. Caso contrário, deverão ser submetidos à Assembleia Geral.

**Artigo 73º** - O **IVSH**, poderá definir símbolo, logotipo e também cores específicas de sua identidade visual para inserir em todas as peças publicitárias e materiais de divulgação, uniformes e em outros espaços disponíveis na realização de suas atividades próprias e ou em parcerias institucionais.

**Artigo 74º** - O Estatuto poderá ser alterado total ou parcialmente a qualquer tempo, conforme disposições estatutárias.

**Artigo 75º** - O **IVSH** atenderá, no que lhe couber, as determinações da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

**Artigo 76º** - Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões não previstas neste Estatuto Social.

**Artigo 77º** - O presente Estatuto Social entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

CUSTAS
VRC: 360
Emolumentos + Funrejus +
Distribuição + Fistarpen +
Demais Encargos
Total R$: 177,45

Cascavel-Pr, 06 de agosto de 2022. 4º Tabelionato de Notas

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR PÚBLICO COMARCA DE CASCAVEL/PR RTD/PJ

**Clarice Aparecida Figurski**
Presidente

Priscila Paola Schinato

**Priscila Paola Schinato**
Diretora Administrativa

Danilo Tissiani Pereira dos Santos
OAB/PR 62.281

4º Tabelionato De Notas CARTÓRIO Cascavel - Paraná
Marina Esteves Santos - Tabeliã
Rua São Paulo, 659 - Centro - CEP 85801-020
Fone (45) 3037-7444 - CASCAVEL - PARANÁ
Selo Digital 01822345VAA000006647121X
http://horus.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por semelhança a assinatura de CLARICE APARECIDA FIGURSKI (56507) - 0069" 669478". Dou fe.
Cascavel/PR, 13 de agosto de 2022.
Em Test° da Verdade
MEIRIELY DOS SANTOS - Escrevente Autorizada
4º TABELIONATO DE NOTAS Marina CASCAVEL - PARANÁ

1º RTDPJ - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
O selo digital de fiscalização foi afixado na ultima via. Autentico a presente copia que confere com o original arquivado neste Oficio de RTDPJ. Que vai chancelada e por mim assinada.
O referido é verdade e dou fé
Cascavel, 06 de dezembro de 2022
Anna Paula Marchesini
Escrevente Substituta

**DECLARAÇÃO**

**O Instituto Veneza Skate House, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.514.440/0001-70, com sede na rua Roma nº 1358 Cascavel-velho Cascavel/Pr, neste ato representado por sua Presidente Clarice Aparecida Figurski, brasileira, divorciada, aposentada, portadora do RG nº 3656206-4, inscrita no CPF sob o nº 431.912.159-72, residente e domiciliada na rua França, nº 55 bairro Cascavel-velho Cascavel/Pr , INFORMA, para os devidos fins, que realizou os seguintes serviços coletivos:**

**A) Desenvolvimento de iniciação ao esporte na prática de Skateboard categoria Street.**

**B) Treinamentos de atletas de alto rendimento, para competições regionais e estaduais.**

**C) Orientação e realização de ações de limpezas e conservação do espaço público utilizado para a prática do referido esporte.**

**D) Participação em campeonatos regionais e estaduais, sempre representando e divulgando o nome da nossa cidade.**

**E) Atendimento a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.**

**Cascavel, dia 12 de dezembro de 2022**

**CLARICE APARECIDA FIGURSKI**

**Presidente**

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo,659 Fone:(45) 3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
CASCAVEL PR 09 DEZ. 2022
( )Marina Esteves Santos - Tabeliã
( )Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
( )Emanuelli Antunes Pereira Martins - Escr. Autorizada
( )Ricardo Esteves Santos - Escr. Autorizado

4º TABELIONATO DE NOTAS Marina Esteves Santos TABELIÃ CASCAVEL - PARANÁ
13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FUL12425

**DECLARAÇÃO**

**O Instituto Veneza Skate House, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.514.440/0001-70, com sede na rua Roma nº 1358 Cascavel-velho Cascavel/Pr, neste ato representado por sua Presidente Clarice Aparecida Figurski, brasileira, divorciada, aposentada, portadora do RG nº 3656206-4, inscrita no CPF sob o nº 431.912.159-72, residente e domiciliada na rua França, nº 55 bairro Cascavel-velho Cascavel/Pr, DECLARA, para os devidos fins, que não recebe qualquer verba pública municipal.**

**Cascavel, dia 12 de dezembro de 2022.**

**CLARICE APARECIDA FIGURSKI**

**Presidente**

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo,659 Fone:(45) 3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
CASCAVEL 09 DEZ. 2022
PR
( )Marina Esteves Santos - Tabeliã
( )Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
( )Emanuelli Antunes Pereira Martins - Escr. Autorizada
( )Ricardo Esteves Santos - Escr. Autorizado

4º TABELIONATO DE NOTAS
Marina Esteves Santos
TABELIÃ
CASCAVEL - PARANÁ

SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FVL12423

**DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DA ENTIDADE**

**O Instituto Veneza Skate House, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.514.440/0001-70, com sede na rua Roma nº 1358 Cascavel-velho Cascavel/Pr, neste ato representado por sua Presidente Clarice Aparecida Figurski, brasileira, divorciada, aposentada, portadora do RG nº 3656206-4, inscrita no CPF sob o nº 431.912.159-72, residente e domiciliada na rua França, nº 55 bairro Cascavel-velho Cascavel/PR, DECLARA, para os devidos fins, que sua diretoria e conselho fiscal não são remunerados, por qualquer forma, com previsão estatutária, e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.**

**Cascavel, dia 12 de dezembro de 2022.**

**CLARICE APARECIDA FIGURSKI**

**Presidente**

4º TABELIONATO DE NOTAS CASCAVEL - PARANÁ Marina Esteves Santos TABELIÃ

Lei 10.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN

Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia FUL12424

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo, 659 Fone:(45) 3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, dou fé.
CASCAVEL 09 DEZ. 2022
PR
( )Marina Esteves Santos - Tabeliã
( )Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
( )Emanuelli Antunes Pereira Martins - Escr. Autorizada
( )Ricardo Esteves Santos - Escr. Autorizado